



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.317 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS R\$ (424.002,35).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 424.002,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				424.002,35
01	10	02	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA	
	646	15.451.0012.0156.0000 3.3.90.39.00 05 100 087	RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS PUBLICAS - CR 889363/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECAPE CR 889363/2019 – DEPUTADO ARNALDO JARDIM	248.300,00 F.R.: 00500
	647	15.451.0012.0156.0000 3.3.90.39.00 01 100 087	RECAPEAMENTO ASFALTICO VIAS PUBLICAS - CR 889363/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO RECAPE CR 889363/2019 – DEPUTADO ARNALDO JARDIM	175.702,35 F.R.: 00100

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

424.002,35

Fontes de Recurso

01	00	175.702,35
05	00	248.300,00

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 09 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume, na data supra